



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 005/2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Blocos de Notas Fiscais aos produtores rurais do Município de Água Doce do Norte, ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte, ES, autorizado a fornecer blocos de Notas Fiscais para os pequenos produtores rurais do Município de Água Doce do Norte, ES, para guiar sua produção.

Parágrafo Único. Entende-se como pequeno produtor rural, aquele que possui até 10 (dez) alqueires de terras para receber os benefícios desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de março, de 2009.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**